

Lei Municipal nº 330
De 19 de maio de 1994

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 48,81 (quarenta e oito vírgula oitenta e um por cento), aos servidores públicos municipais, ativos e inativos de 01 de maio de 1994, ficando os vencimentos conforme tabela salarial anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 19 de maio de 1994.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-

TABELA SALARIAL VIGENTE A PARTIR DE 1] DE ABRIL DE 1994 (REAJUSTE DE 50%)

GRAU	A	B	C	D	E	F	F1
NÍVEL	1.000	1.043	1.088	1.134	1.183	1.234	-
01	102.816,00	107.237,09	111.863,81	116.593,34	121.631,33	126.874,94	-
02	123.379,20	128.684,51	134.236,57	139.912,01	145.957,60	152.249,93	-
03	148.055,04	154.421,41	161.083,88	167.894,41	175.149,12	182.699,92	-
04	177.666,05	185.305,69	193.300,66	201.473,29	210.178,94	219.239,90	329.786,40
05	213.199,26	222.366,83	231.960,79	241.767,95	252.214,73	263.087,88	286.337,75
06	255.839,11	266.840,20	278.352,95	290.121,54	302.657,68	315.705,46	-
07	307.006,93	320.208,24	334.023,54	348.145,85	363.189,22	378.846,65	-
08	368.408,32	384.249,89	400.828,25	417.775,02	435.827,06	454.615,86	-
09	442.089,98	461.099,87	480.993,90	501.330,02	522.992,47	545.539,03	-
09-A	516.700,43	-	-	-	-	-	-
10	530.507,98	553.319,84	577.192,68	601.596,02	627.590,96	654.646,84	-